



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013

**Licitação com cota reservada de 24% (vinte e quatro) para  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE  
REDES PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS  
UNIDADES DO VAPT VUPT.**

**ABERTURA:**

**DIA: 04/11/2013.**

**HORÁRIO: 08h30min.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 /2013**

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, **Licitação com cota reservada de 24% (vinte e quatro para a participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **04/11/2013, às 08h30min**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDES PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS UNIDADES DO VAPT VUPT**, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 20130000501225. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através dos sites [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO”, tem por objeto a aquisição de servidores de redes para utilização nas novas unidades do vapt vupt, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 633.145,50 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ABAIXO:**

**DISPUTA GERAL - Item 1**

Item 1					
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO	VALOR TOTAL AUTORIZADO
01	55934	Servidor de Rede	38	R\$ 12.662,91	R\$ 481.190,58



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

**DISPUTAS PARA MICROEMPRESAS / EPP = Item 1**

Item 1					
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO	VALOR TOTAL AUTORIZADO
01	55934	Servidor de Rede	12	R\$ 12.662,91	R\$ 481.190,58

## II. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 04/11/2013** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min até 09h30min. do dia 04/11/2013.**

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, as **10h00min** do **04/11/2013**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.4.5.2) para o item 01 a partir das **10h10min.** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais com intervalo de **05 (cinco) minutos** entre eles.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

realização do Pregão.

**3.1.3.2.** Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**3.1.3.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

**3.1.4.** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1.** Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**3.4.4.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](mailto:Se@cs) da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**3.4.5.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

**3.7.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.8.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

**3.8.1.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

**3.9.** *A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

**4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

**4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* **www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

## **V. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1.** A pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

### **5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA**

**5.2.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**5.2.3.** A **Proposta Comercial** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor unitário de cada item do item de interesse e a marca do produto, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total de cada item de interesse do licitante**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

**5.2.3.1. A NUMERAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DE CADA ITEM SERÁ CONFORME MODELO DE PROPOSTA (Anexos III e IV)**

**5.2.3.2.** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.2.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5.2.5.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**5.2.6.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.2.6.1** Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.2.6 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**5.2.6.2.** Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

### **5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS**

**5.3.1.** Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

**5.3.1.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.3.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes.

### **5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.4.1.** A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

**5.4.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**5.4.3.1.** Não serão aceitos, para o mesmo item, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.4.4.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

#### **5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:**

**5.4.5.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

**5.4.5.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**5.4.6.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**5.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.6.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.7.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **5.8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.8.1.** Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,

**5.8.1.1.** O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, sendo que neste caso será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO**.

**6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

**6.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO**.

**6.4.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**6.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.7.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 5.8.1.1, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

**6.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

**6.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

**6.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o item.

**6.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**6.13.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

**6.14.** Havendo empate, respeitado o disposto no itens 5.8.1.1 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

**6.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

**6.15.1.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

**7.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

**7.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

**7.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

**7.3.** As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

**7.3.1. Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
  - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

***7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).***

**7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

#### 7.3.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo VI), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5795 ou e-mail



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

**7.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP: 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL":**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 01**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035 /2013**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo III e IV) deste Edital.

**7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº. 02**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035 /2013**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466).

**7.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**7.9.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

**7.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

**7.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VIII. DOS RECURSOS**

**8.1.** Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.1.** A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e declarado seu vencedor.**

**8.1.2.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**8.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**8.1.5.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.1.7.** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.2.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**8.3. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.**

**8.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**9.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

**9.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

**1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

**2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

**10.2.** Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá realizar a entrega dos materiais em um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias e após verificação das conformidades e qualidade do material entregue e com a emissão da nota fiscal por parte do prestador, será atestada pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

**10.2.2.** O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de entrega dos materiais

**10.3.** Os produtos serão recebidos, após verificação da qualidade e quantidade do material pela Superintendência de Tecnologia da Informação, situada a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 74.653-900, telefone (62) 3269-4100.

**10.4.** Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.

**10.5.** A empresa ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas Termo de Referência (Anexo I).

**10.6.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

**10.7.** No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

**10.8.** Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

**10.8.1.** Abertura das embalagens;

**10.8.2.** Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**10.8.3.** Colocação do produto em funcionamento se for o caso.

**10.8.4.** Teste dos componentes se for o caso;

**10.8.5.** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

**10.9.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

**10.10.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**10.11.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

**10.12.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

**10.13.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**10.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XI. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

**11.2.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.3.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

**11.4.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**11.5.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**11.6.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.01.04.122.4001.4001.04 oriunda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás.

## **XIII. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**13.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

**14.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.2.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.10.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 – 5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**15.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**16. DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I do Edital –	Termo de Referência.
Anexo II do Edital -	Das especificações Técnicas.
Anexo III do Edital –	Modelo de Proposta Comercial.
Anexo IV do Edital –	Modelo de Proposta Comercial para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.
Anexo V do Edital -	Declaração I - De fato impeditivo e ciência das cláusulas do edital.
Anexo VI do Edital –	Declaração II - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.
Anexo VII do Edital -	Minuta de Contrato.

Goiânia, 11 de outubro de 2013.

*Maria Águeda Silva*  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO I DO EDITAL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO SERVIDOR DE  
REDE PARA UNIDADES DO  
VAPT-VUPT E CONDOMÍNIOS VAPT-VUPT**

---

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

*JR*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**1 OBJETO**

Processo Licitatório para eventual aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação do tipo Servidor de Rede para atender unidades do Vapt Vupt.

**2 JUSTIFICATIVA**

O Governo de Goiás busca investir recursos com o objetivo de ampliar e melhorar a disponibilidade de diversos serviços aos cidadãos, a fim de oferecer a resposta adequada aos desafios impostos à gestão pública.

Atender a diversas entidades do Estado de Goiás, visando à modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a oferta dos serviços de informática do Estado para os seus cidadãos.

Com a reforma administrativa efetuada no Estado (Lei N.º 17.257 de 25/01/2011), aumentou-se a responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, responsabilidade reforçada posteriormente pelo decreto N.º 7.398 de 08/07/2011, passando esta a ter como atribuição oferecer respostas às necessidades da administração pública estadual no que diz respeito à Tecnologia da Informação (TI) e Telecomunicações (TELECOM).

Diante disto faz-se necessário a aquisição de servidores de Rede neste Termo de Referência em virtude da ampliação do programa do Governo do Estado de Goiás Vapt Vupt, que prevê a implantação de novas Unidades distribuídas em todas as regiões do Estado, conforme listagem abaixo; bem como substituição de Equipamentos obsoletos e/ou inadequados nas unidades já instaladas, fato ocasionado pela necessidade de implantação das Unidades do Vapt Vupt e a falta de equipamentos de informática.

Ressaltamos que as unidades já instaladas estão com servidores obsoletos sem contrato de garantia, sendo que algumas delas inclusive com Estações de Trabalho funcionando como servidor devido a falta de servidores de Rede para atendimento no momento da inauguração.

LEVANTAMENTO DO Nº DE PONTOS DE ATENDIMENTO E ÁREA

Nº	UNIDADE	REGIÃO	SITUAÇÃO	Implantação - Novos	REGIÃO	PREVISÃO DE INSTALAÇÃO	DE
1	ACIEG	CAPITAL	INSTALADO	Mozarlândia	INTERIOR	set/13	
2	ADMAR OTTO	APARECIDA	INSTALADO	Bom Jesus	INTERIOR	nov/13	
3	ÁGUAS LINDAS	INTERIOR	INSTALADO	Buriti Alegre	INTERIOR	nov/13	
4	ANÁPOLIS	INTERIOR	INSTALADO	Corumbá de Goiás	INTERIOR	out/13	
5	ARAGUAIA	CAPITAL	INSTALADO	Ipameri	INTERIOR	nov/13	
6	BANANA	CAPITAL	INSTALADO	Divinópolis	INTERIOR	out/13	
7	BUENA VISTA	CAPITAL	INSTALADO	Itaçu	INTERIOR	nov/13	
8	CENTRAL DO SERVIDOR	CAPITAL	INSTALADO	Campos Belos	INTERIOR	jan/14	
9	CALDAS NOVAS	INTERIOR	INSTALADO	Bela Vista	INTERIOR	nov/14	
10	CAMPINAS	CAPITAL	INSTALADO	Palmeiras	INTERIOR	fev/14	
11	CATALÃO	INTERIOR	INSTALADO	Sancrerlândia	INTERIOR	a definir	
12	CIDADE JARDIM	CAPITAL	INSTALADO	Rialma	INTERIOR	a definir	
13	GARAVELÓ	APARECIDA	INSTALADO	Campinorte	INTERIOR	a definir	
14	GOIANÉSIA	INTERIOR	INSTALADO	Nerópolis	INTERIOR	a definir	
15	ITABERAÍ	INTERIOR	INSTALADO	Acreúna	INTERIOR	a definir	
16	ITUMBIARA	INTERIOR	INSTALADO	Alto Paraíso	INTERIOR	a definir	
17	JARAGUÁ	INTERIOR	INSTALADO	Goopó	INTERIOR	a definir	
18	JATAÍ	INTERIOR	INSTALADO	São Miguel do Araguaia	INTERIOR	a definir	
19	LUZIÂNIA	INTERIOR	INSTALADO	Aruanã	INTERIOR	a definir	
20	MANGALÔ	CAPITAL	INSTALADO	Pires do Rio	INTERIOR	a definir	
21	MINEIROS	INTERIOR	INSTALADO	Aragarças	INTERIOR	a definir	
22	MORRINHOS	INTERIOR	INSTALADO	Paraúna	INTERIOR	a definir	
23	NOVO GAMA	INTERIOR	INSTALADO	Goiânia - Shopping Passeio das Águas	CAPITAL	nov/13	
24	PORANGATU	INTERIOR	INSTALADO	Goiânia - Vapt Vupt Deficiente e Idoso	CAPITAL	out/13	
25	PÇ DA BÍBLIA	CAPITAL	INSTALADO				

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*



ESTADO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



26	POSSE	INTERIOR	INSTALADO			
27	QUIRINÓPOLIS	INTERIOR	INSTALADO			
28	RIO VERDE	INTERIOR	INSTALADO			
29	SENADOR CANEDO	INTERIOR	INSTALADO			
30	TRINDADE	INTERIOR	INSTALADO			
31	VALPARAÍSO	INTERIOR	INSTALADO			
32	ALEXANIA	INTERIOR	INSTALADO			
33	ALVORADA DO NORTE	INTERIOR	INSTALADO			

3 QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)		CÓDIGO COMPRAS T
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Servidor de rede	Und.	50	R\$ 12.662,92	R\$ 633.145,83	55934
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 633.145,83</b>	

Obs. Os valores apresentados conforme orçamentos anexos, e de R\$ 633.145,83 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SERVIDOR DE REDE**

**1. Objeto**

1.1. Servidor de Torre, 01 (um) processador, 08 (oito) GB de Memória RAM, Sistema Operacional, com fonte redundante e monitor de vídeo.

**2. Acessórios**

2.1. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

2.2. Cabos;

2.3. Drives de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados.

**3. Declarações**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração, emitida pelo fabricante do equipamento proposto,

3.1.1. Que o licitante é revenda ou distribuidor ou representante autorizado do fabricante do equipamento;

3.1.2. Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

3.1.3. Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;

3.1.4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;

**4. Compatibilidade e Características Gerais**

4.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante do hardware onde conste o modelo do equipamento e o nome do software;

4.1.1 Microsoft Windows 2008 e 2008 R2 Standard e Enterprise; ou superior;

4.1.2 VMware vSphere 5x;

4.1.3 SUSE LINUX Enterprise Server 9 ou Superior for AMD64/EM64T;

4.1.4 Red Hat Enterprise Linux 6 Server Edition e x64 edition; ou superior;

4.2 Ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação.

**5 Controladora de vídeo**

5.1. Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com no mínimo 16 MB (dezesseis megabytes) de memória.

**6 Controladora de Discos**

6.1 Controladora de disco SATA

6.2 Capacidade para no mínimo 4 (quatro) discos internos;

6.3 Padrão PCI on-board, se off-board deverá ser PCI-X ou PCI-Express ambos de 64 bits;

6.4 Deverá possuir canais suficientes para suportar a quantidade de discos rígidos solicitados;

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
 Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Via, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
 Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

*B*  
*A*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 6.5 Suporte, no mínimo, a RAID 0, 1, 5 e 10;
- 7 Disco rígido**
- 7.1 Padrão SATA;
- 7.2 Tecnologia *hot-swap* ou *hot-plug*, com todos os discos acessíveis pela parte frontal do gabinete, que permita a substituição das unidades sem necessidade de desligar o equipamento;
- 7.3 Velocidade mínima de rotação de 7200 RPM;
- 7.4 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 01 TB (um terabyte) cada, do mesmo modelo e fabricante;
- 7.5 Tecnologia de pré-falha SMART (*Self monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado.
- 8 Unidade Óptica DVDROM**
- 8.1 01 (uma) unidade óptica de leitura de DVDROM;
- 8.2 Interno ao gabinete do servidor;
- 8.3 Não será aceito unidade óptica externa ou tipo CASE ou qualquer outro tipo de adaptação;
- 9 Mouse**
- 9.1 01 (um) Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem;
- 9.2 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- 9.3 Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- 9.4 Resolução mínima de 400 dpi, acompanhado de suporte anti-estático (*Mouse Pad*), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior
- 9.5 CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou equivalente do INMETRO.
- 10 Teclado**
- 10.1 01 (um) Teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
- 10.2 Do tipo estendido de, no mínimo 104 teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT 10346 e 10347;
- 10.3 Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- 10.4 Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- 10.5 CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou equivalente do INMETRO.
- 11 Gabinete**
- 11.1 Mínimo de 04 (quatro) Baías para disco(s) rígido(s) de 3,5 ou 2,5 pol padrão SATA.
- 11.2 *Backplane Hot Swap*;
- 11.3 Todas as baías deverão conter todos os componentes (gavetas/peças adicionais) necessários para instalação da quantidade mínima de discos suportados, conforme especificado no item 6.2;
- 11.4 Mínimo de 01 (uma) Baía de 5,25";
- 11.5 Ventiladores internos, redundantes, em quantidade suficiente para manter ventilado o servidor em sua configuração máxima, dentro dos limites adequados para sua operação;
- 11.6 Possuir *leds* indicativos de equipamento ligado;
- 11.7 Ter característica *tool-less* que possibilite manutenção física do equipamento sem o uso de ferramentas.
- 11.8 Deverá possuir display ou *leds* acoplados ao painel frontal do servidor para permitir o monitoramento das condições de funcionamento do mesmo indicando alertas e falhas de hardware;
- 11.9 Possuir painel frontal (*Bezel*) com travamento por chave para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos *hot-plug/hot-swap*;
- 11.10 Possuir detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento;
- 12 Fonte**
- 12.1 Mínimo de 02 (duas) Fontes de Alimentação *Hot-swap*, redundantes, com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima, inclusive com a adição de todos os discos suportados e placas adicionais;
- 12.2 Deverá possuir certificação 80 PLUS, ou superior, com eficiência energética mínima de 80%;
- 12.3 Deverá possuir proteção contra curto circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
- 12.4 Possuir controle de emissão de ruído;
- 12.5 Fonte de alimentação elétrica automática 110/220 volts e frequência de 60 Hz, com cabos de força independentes;
- 13 Memória**
- 13.1 Módulos de memória tipo DDR3 RDIMM (*Registered DIMM*) com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*);
- 13.2 Frequência mínima de 1333 MHz;
- 13.3 Possuir instalado 08 (oito) GB de memória RAM;
- 13.4 Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em duas partes idênticas (*Memory Mirroring* ou equivalente);

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Via, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

08  
*[Handwritten signature]*

**14 Placa de rede**

- 14.1 Mínimo de 02(duas) interfaces de rede *Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, On-board ou Off-board, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;*
- 14.2 Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de aceleração por hardware para processamento de fluxo de dados, como TOE (*TCP-IP Offload Engine*) ou equivalente incorporado;
- 14.3 Suporte a WOL (*Wake on Lan*);
- 14.4 Suporte a PXE (*Preboot Execution Environment*).

**15 Placa mãe e BIOS**

- 15.1 Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- 15.2 BIOS Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
- 15.3 As atualizações BIOS e drivers, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 15.4 Mínimo de 04 (quatro) Slots de expansão padrão PCI Express 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (dois) slots x8 e 02 (dois) slots x4. No mínimo 12 (doze)
- 15.5 Slots de memória *DDR3 SDRAM, com capacidade mínima de expansão de 192 GB;*
- 15.6 Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
- 15.7 Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- 15.8 Mínimo de 04 (quatro) portas padrão USB;
- 15.9 01(uma) porta serial padrão RS 232;
- 15.10 Relógio não volátil;
- 15.11 Possuir tecnologia de predição de falhas nos seguintes componentes: Processador, Memória e Disco rígido;
- 15.12 Deverá possuir sistemas de *Leds* ou luzes que ajudam na identificação de problemas de hardware de forma pró-ativa.

**16 Processador**

- 16.1 Arquitetura SMP (*symmetric multiprocessor*);
- 16.2 Possuir instalado 01 (um) processador com arquitetura x86;
- 16.3 Tecnologia litográfica de, no máximo, 32nm;
- 16.4 Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha;
- 16.5 Frequência mínima de barramento 1333 MHz;
- 16.6 Frequência mínima de *clock* de 2 GHz;
- 16.7 Memória *cache* mínima de 15 (quinze) MB ;
- 16.8 CPU com suporte a instruções AMD64 ou EMT64, SSE4 ou Superior;
- 16.9 CPU com suporte a tecnologia *Intel® Virtualization Technology (VT-x)* ou *AMD-V 2.0 (virtualization)technology*;
- 16.10 O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;
- 16.11 Processador desenvolvido pelo fabricante para uso especificamente em Servidores;
- 16.12 Deverá estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação;

**17 Monitor**

- 17.1 Padrão SVGA, policromático, não entrelaçado, preferencialmente do mesmo fabricante do servidor. Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Servidor;
- 17.2 TFT de matriz ativa de, no mínimo, 17 polegadas;
- 17.3 01 saída VGA e/ou 01 saída DVI integrada ao monitor
- 17.4 Tecnologia de tela LCD ou LED, com tratamento anti-reflexivo;
- 17.5 Resolução gráfica mínima de 1024 x 768;
- 17.6 Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- 17.7 Pixel Pitch deve ser de 0,28 mm, no máximo;
- 17.8 Possuir opção de Ajuste de brilho e contraste;
- 17.9 Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- 17.10 Fonte de alimentação 110/220 Volts a 50 ou 60 Hz, com chaveamento automático;
- 17.11 Conexão compatível com a controladora de vídeo ofertada, sem utilização de conversor, com fornecimento dos cabos elétrico e lógico.

*[Handwritten mark]*

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

09  
*[Handwritten signature]*

**18 Sistema Operacional**

- 18.1 O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 2008 Server Standard R2 64bits ou Superior, pré-instalado, em português do Brasil ou Inglês, com licença de uso, ou superior;
- 18.2 Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

**19 Gerenciamento**

- 19.1 O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 19.1.1 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
- 19.1.2 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento WS-MAN, CIM, IPMI e SNMP;
- 19.1.3 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 19.1.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 19.1.5 O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
- 19.1.6 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 19.1.7 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 19.1.8 Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
- 19.1.9 Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota;
- 19.1.10 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 19.1.11 Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 19.1.12 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 19.1.13 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 19.1.14 Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 19.1.15 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 19.1.16 Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 19.1.17 A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores;
- 19.1.18 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

**20 Garantia e Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

- 20.1 A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações constantes neste Termo de Referência. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica para todos os componentes (hardware e software) pelo período mínimo estabelecido em cada item (prazo em meses) com atendimento observando as características descritas na especificação técnica de cada produto constante deste Termo de Referência;
- 20.2 Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada.
- 20.3 A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de **36 (trinta e seis) meses** contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida. O licitante deverá descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 20.4 A CONTRATADA deverá:
- 20.4.1 Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

6

B

A



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10  
*[Handwritten signature]*

- 20.4.2 Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 20.4.3 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 20.5 O atendimento será em regime 9x5, e serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE);
- 20.6 O prazo máximo de solução deverá ser até o fim do próximo dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 20.7 A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 20.8 Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;
- 20.9 Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "SERVICETAG/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" do servidor na placa mãe substituída;
- 20.10 O fabricante ou a assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800), em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos, podendo também serem abertos chamados para atendimento técnico via WEB, bem como suporte para possíveis esclarecimentos.
- 20.11 A instalação de componentes ou periféricos adicionais poderá ser efetuada pela equipe Técnica da CONTRATANTE, sem prejuízo à Garantia do(s) Equipamento(s).

#### 21 Equipamentos de referência

- 21.1 Os equipamentos indicados neste subitem são apenas modelos de referência que permitem configurações que atendam ao solicitado neste edital. Devendo ser oferecido pelos licitantes, produtos que atendam especificações técnicas deste termo de referência e/ou apresentar outros equipamentos (de outras marcas/fabricantes se for o caso) que possuam características técnicas iguais ou superiores as descritas neste termo. São eles:
- Servidor Dell PowerEdge T320,
  - Servidor HP Proliant ML310/ML350 G8,
  - Servidor IBM System x3300 M4

#### 22 Certificações (condição exigida nas especificações técnicas do produto);

- 22.1 As certificações serão direcionadas as especificações técnicas dos produtos, não sendo condição de desclassificação para fornecedores na fase habilitatória do processo, visando resguardar a ampla concorrência.
- 22.2 O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;
- 22.3 O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (*Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment*) para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
- 22.4 O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;
- 22.5 Comprovação de que o fabricante do microcomputador ofertado possui portaria interministerial, comprovando que cumpre o processo produtivo básico PPB, conforme determina o § 3º do Art. 3º a lei 11.077/04 que alterou a Lei 8.248/91;
- 22.6 O fabricante do equipamento proposto deverá ser certificado e constar na lista de equipamentos homologados pela DMTF (*Distributed Management Task Force*) como *Board Member, Leadership Member ou Participation Member*, que será verificado no momento do julgamento no seguinte site: <http://www.dmtf.org/>.

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Via, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

7

B  
R



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



22.7 O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com o software de virtualização VMware, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da VMware constando no catálogo de hardware na categoria sistemas com a versão vSphere 5. A comprovação será confirmada através da consulta do seguinte link:  
<http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

**23 Amostra**

- 23.1 Caso as comprovações técnicas a serem anexadas juntamente com a proposta não sejam suficientes para avaliação do atendimento das especificações, o pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora, sob pena de desclassificação, a apresentação de uma amostra do(s) produto (s) ofertado (s), de acordo com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.
- 23.2 A referida amostra deverá ser entregue na Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada no endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco G, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás;

**24 Da entrega e instalação**

- 24.1 O equipamento será considerado efetivamente entregue somente após instalação e configuração do mesmo por parte da contratada, conforme procedimentos a seguir:
- 24.1.1 Deverá desembalar e efetuar conferência do equipamentos;
- 24.1.2 Efetuar Instalação física dos equipamentos (PowerON);
- 4.1.3 Promover a atualização de *firmware* do(s) equipamentos, bem como de todas as suas interfaces adicionais (controladoras, BIOS, etc);

**24. DOS MANUAIS.**

- 24.1 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

**5 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues até 45(quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2 Deverão ser entregues na sede da Superintendência de Tecnologia da Informação, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 74.653-900, telefone (62) 3269-4100;
- 5.3 Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;
- 5.4 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- 5.5 No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 5.6 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
- 5.6.1 Abertura das embalagens;
- 5.6.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 5.6.3 Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- 5.6.4 Teste dos componentes se for o caso;
- 5.6.5 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;
- 5.7 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 5.8 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.9 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

8

B  
A



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13  
*[Handwritten signature]*

5.10 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

#### 6 DO PAGAMENTO

O valor total máximo é de R\$ 633.145,83 (seiscentos e trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). O pagamento deverá ser feito após a entrega da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em no máximo 30 (trinta) dias, contados data de validação do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 5.8, do TR.

Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência, além da comprovação da regularidade fiscal.

#### 7 DA VIGÊNCIA.

O presente termo contratual terá vigência, de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do mesmo ou de instrumento que substitui o contrato, durante o prazo estipulado pela garantia, conforme subitem 20.3, do Item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

#### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;

9.2 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

9.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;

9.4 Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;

9.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.7 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

9.8 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

#### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

10.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.3 Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

10.4 Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6 Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

B

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

9

A



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13

10.7 Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;

10.8 Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

10.9 Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

#### 11 FISCALIZAÇÃO

11.1 O Gestor do contrato será indicado pela Superintendência de Tecnologia de Informação da SEGPLAN, que será responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

#### 12 PENALIDADES CABÍVEIS

12.1 Em caso de não atendimento aos prazos de Soluções do Contrato de Nível de Serviço – SLA (*Service Level Agreement*), estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em atas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s);

12.2 Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega do(s) equipamento(s);

12.3 Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução;

12.4 Multas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;

12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 13 DO ATENDIMENTO AO DECRETO N° 7.466/2011.

Poderá haver participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme determinado no Artigo 7° 'caput' do Decreto Estadual n° 7.466/2011, devendo os equipamentos fornecidos apresentarem as especificações constantes do Termo de Referência, visando à unificação dos sistemas informatizados da STI.

#### 15 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

#### 16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Breyner Jackson Rezende Monteiro – Gestor de TI/Gerência de Infraestrutura Técnica/SEGPLAN.

Goiânia, 30 de junho de 2013.

Breyner Jackson Rezende Monteiro  
Gestor de TI/Gerência de Infraestrutura Técnica/SEGPLAN.

Bruno Póvoa Leal  
Gerente de Infraestrutura Técnica - STI

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14

MÉDIA DE PREÇO DE ACORDO COM OS ORÇAMENTOS ANEXOS EM ATENDIMENTO A LEI 8.666/93									
Item	Objeto	UNID.	Regis Comercio CNPJ 07851862/ 0001-77	CPD Informática CNPJ 00395228/ 0001-28	Minascom CNPJ 04421136/ 0304- 79	SOMA	MÉDIA	TOTAL	CÓDIGO COMPASNET
1	Servidor de Rede	50	R\$ 12.258,71	R\$ 10.998,00	R\$ 14.732,04	R\$ 37.988,75	R\$ 12.662,92	R\$ 633.145,83	55.934
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 633.145,80</b>	

Superintendência de Tecnologia da Informação - SEGPLAN  
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone: (62)3269-4222 fax: (62)3269-2011

11

2



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO II - DO EDITAL**

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
SERVIDOR DE REDE**

**1. Objeto**

1.1. Servidor de Torre, 01 (um) processador, 08 (oito) GB de Memória RAM, Sistema Operacional, com fonte redundante e monitor de vídeo.

**2. Acessórios**

2.1. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

2.2. Cabos;

2.3. Drives de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados.

**3. Declarações**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração, emitida pelo fabricante do equipamento proposto,

3.1.1. Que o licitante é revenda ou distribuidor ou representante autorizado do fabricante do equipamento;

3.1.2. Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

3.1.3. Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;

3.1.4. Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo;

**4. Compatibilidade e Características Gerais**

4.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais, comprovado por documento do fabricante do hardware onde conste o modelo do equipamento e o nome do software;

4.1.1. Microsoft Windows 2008 e 2008 R2 Standard e Enterprise; ou superior;

4.1.2. VMware vSphere 5x;

4.1.3. SUSE LINUX Enterprise Server 9 ou Superior for AMD64/EM64T;

4.1.4. Red Hat Enterprise Linux 6 Server Edition e x64 edition; ou superior;

4.2. Ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação.

**5. Controladora de vídeo**

5.1. Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com no mínimo 16 MB (dezesesseis megabytes) de memória.

**6. Controladora de Discos**

6.1. Controladora de disco SATA



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- 6.2. Capacidade para no mínimo 4 (quatro) discos internos;
- 6.3. Padrão PCI *on-board*, se *off-board* deverá ser PCI-X ou PCI-Express ambos de 64 bits;
- 6.4. Deverá possuir canais suficientes para suportar a quantidade de discos rígidos solicitados;
- 6.5. Suporte, no mínimo, a RAID 0, 1, 5 e 10;

## **7. Disco rígido**

- 7.1. Padrão SATA;
- 7.2. Tecnologia *hot-swap* ou *hot-plug*, com todos os discos acessíveis pela parte frontal do gabinete, que permita a substituição das unidades sem necessidade de desligar o equipamento;
- 7.3. Velocidade mínima de rotação de 7200 RPM;
- 7.4. 02 (duas) unidades com capacidade mínima de 01 TB (um terabyte) cada, do mesmo modelo e fabricante;
- 7.5. Tecnologia de pré-falha SMART (*Self monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado.

## **8. Unidade Óptica DVDROM**

- 8.1. 01 (uma) unidade óptica de leitura de DVDROM;
- 8.2. Interno ao gabinete do servidor;
- 8.3. Não será aceito unidade óptica externa ou tipo CASE ou qualquer outro tipo de adaptação;

## **9. Mouse**

- 9.1. 01 (um) Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem;
- 9.2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- 9.3. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- 9.4. Resolução mínima de 400 dpi, acompanhado de suporte anti-estático (*Mouse Pad*), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior
- 9.5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou equivalente do INMETRO.

## **10. Teclado**

- 10.1. 01 (um) Teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
- 10.2. Do tipo estendido de, no mínimo 104 teclas, conforme o layout apresentado na norma ABNT 10346 e 10347;
- 10.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- 10.4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- 10.5. CERTIFICAÇÃO DO UL – *Underwriters Laboratories* ou equivalente do INMETRO.

## **11. Gabinete**

- 11.1. Mínimo de 04 (quatro) Baías para disco(s) rígido(s) de 3,5 ou 2,5 pol padrão SATA.
- 11.2. *Backplane Hot Swap*;
- 11.3. Todas as baías deverão conter todos os componentes (gavetas/peças adicionais) necessários para instalação da quantidade mínima de discos suportados, conforme especificado no item 6.2;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- 11.4. Mínimo de 01 (uma) Baía de 5,25”;
- 11.5. Ventiladores internos, redundantes, em quantidade suficiente para manter ventilado o servidor em sua configuração máxima, dentro dos limites adequados para sua operação;
- 11.6. Possuir *leds* indicativos de equipamento ligado;
- 11.7. Ter característica *tool-less* que possibilite manutenção física do equipamento sem o uso de ferramentas.
- 11.8. Deverá possuir display ou *leds* acoplados ao painel frontal do servidor para permitir o monitoramento das condições de funcionamento do mesmo indicando alertas e falhas de hardware;
- 11.9. Possuir painel frontal (*Bezel*) com travamento por chave para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos *hot-plug/hot-swap*;
- 11.10. Possuir detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento;

## **12. Fonte**

- 12.1. Mínimo de 02 (duas) Fontes de Alimentação *Hot-swap*, redundantes, com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima, inclusive com a adição de todos os discos suportados e placas adicionais;
- 12.2. Deverá possuir certificação 80 *PLUS*, ou superior, com eficiência energética mínima de 80%;
- 12.3. Deverá possuir proteção contra curto circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
- 12.4. Possuir controle de emissão de ruído;
- 12.5. Fonte de alimentação elétrica automática 110/220 volts e frequência de 60 Hz, com cabos de força independentes;

## **13. Memória**

- 13.1. Módulos de memória tipo DDR3 RDIMM (*Registered DIMM*) com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*);
- 13.2. Frequência mínima de 1333 MHz;
- 13.3. Possuir instalado 08 (oito) GB de memória RAM;
- 13.4. Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em duas partes idênticas (*Memory Mirroring* ou equivalente);

## **14. Placa de rede**

- 14.1. Mínimo de 02(duas) interfaces de rede *Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, On-board ou Off-board, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex*;
- 14.2. Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de aceleração por hardware para processamento de fluxo de dados, como TOE (*TCP-IP Offload Engine*) ou equivalente incorporado;
- 14.3. Suporte a WOL (*Wake on Lan*);
- 14.4. Suporte a PXE (*Preboot Execution Environment*).

## **15. Placa mãe e BIOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- 15.1. Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- 15.2. BIOS Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
- 15.3. As atualizações BIOS e drivers, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 15.4. Mínimo de 04 (quatro) Slots de expansão padrão PCI Express 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (dois) slots x8 e 02 (dois) slots x4.No mínimo 12 (doze)
- 15.5. *Slots de memória DDR3 SDRAM, com capacidade mínima de expansão de 192 GB;*
- 15.6. Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
- 15.7. Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- 15.8. Mínimo de 04 (quatro) portas padrão USB;
- 15.9. 01(uma) porta serial padrão RS 232;
- 15.10 . Relógio não volátil;
- 15.11. Possuir tecnologia de predição de falhas nos seguintes componentes: Processador, Memória e Disco rígido;
- 15.12. Deverá possuir sistemas de *Leds* ou luzes que ajudam na identificação de problemas de hardware de forma pró-ativa.

**16. Processador**

- 16.1. Arquitetura SMP (*symmetricmultiprocessor*);
- 16.2. Possuir instalado 01 (um) processador com arquitetura x86;
- 16.3. Tecnologia litográfica de, no máximo, 32nm;
- 16.4. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha;
- 16.5. Freqüência mínima de barramento 1333 MHz;
- 16.6. Freqüência mínima de *clock* de 2 GHz;
- 16.7. Memória *cache* mínima de 15 (quinze) MB ;
- 16.8. CPU com suporte a instruções AMD64 ou EMT64,SSE4 ou Superior;
- 16.9. CPU com suporte a tecnologia *Intel® Virtualization Technology (VT-x)* ou AMD-V 2.0 (virtualization)technology;
- 16.10. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;
- 16.11. Processador desenvolvido pelo fabricante para uso especificamente em Servidores;
- 16.12. Deverá estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação;

**17. Monitor**

- 17.1. Padrão SVGA, policromático, não entrelaçado, preferencialmente do mesmo fabricante do servidor. Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logo marca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do Servidor;
- 17.2. TFT de matriz ativa de, no mínimo, 17 polegadas;
- 17.3. 01 saída VGA e/ou 01 saída DVI integrada ao monitor
- 17.4. Tecnologia de tela LCD ou LED, com tratamento anti-reflexivo;
- 17.5. Resolução gráfica mínima de 1024 x 768;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- 17.6. Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- 17.7. Pixel Pitch deve ser de 0,28 mm, no máximo;
- 17.8. Possuir opção de Ajuste de brilho e contraste;
- 17.9. Compatível com a controladora de vídeo ofertada;
- 17.10. Fonte de alimentação 110/220 Volts a 50 ou 60 Hz, com chaveamento automático;
- 17.11. Conexão compatível com a controladora de vídeo ofertada, sem utilização de conversor, com fornecimento dos cabos elétrico e lógico.

### **18. Sistema Operacional**

- 18.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 2008 Server Standard R2 64bits ou Superior, pré-instalado, em português do Brasil ou Inglês, com licença de uso, ou superior;
- 18.2. Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

### **19. Gerenciamento**

- 19.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
  - 19.1.1. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
  - 19.1.2. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento WS-MAN, CIM, IPMI e SNMP;
  - 19.1.3. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
  - 19.1.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
  - 19.1.5. O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
  - 19.1.6. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
  - 19.1.7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
  - 19.1.8. Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
  - 19.1.9. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota;
  - 19.1.10. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
  - 19.1.11. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
  - 19.1.12. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
  - 19.1.13. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**19.1.14.** Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

**19.1.15.** As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

**19.1.16.** Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;

**19.1.17.** A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores;

**19.1.18.** A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

**20. Garantia e Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

**20.1.** A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações constantes neste Termo de Referência. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica para todos os componentes (hardware e software) pelo período mínimo estabelecido em cada item (prazo em meses) com atendimento observando as características descritas na especificação técnica de cada produto constante deste Termo de Referência;

**20.2.** Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada.

**20.3.** A garantia de funcionamento será do Fabricante, pelo período de **36 (trinta e seis)** meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido. O licitante deverá descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

**20.4.** A CONTRATADA deverá:

**20.4.1.** Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

**20.4.2.** Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

**20.4.3.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

**20.5.** O atendimento será em regime 9x5, e serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema *ON-SITE*);

**20.6.** O prazo máximo de solução deverá ser até o fim do próximo dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

**20.7.** A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

**20.8.** Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;

**20.9.** Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao “SERVICETAG/SerialNumber” e “AssertTag/Patrimônio” do servidor na placa mãe substituída;

**20.10.** O fabricante ou a assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800), em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos, podendo também serem abertos chamados para atendimento técnico via WEB, bem como suporte para possíveis esclarecimentos.

**20.11.** A instalação de componentes ou periféricos adicionais poderá ser efetuada pela equipe Técnica da CONTRATANTE, sem prejuízo à Garantia do(s) Equipamento(s).

## **21. Equipamentos de referência**

**21.1.** Os equipamentos indicados neste subitem são apenas modelos de referência que permitem configurações que atendam ao solicitado neste edital. Devendo ser oferecido pelos licitantes, produtos que atendam especificações técnicas deste termo de referência e/ou apresentar outros equipamentos (de outras marcas/fabricantes se for o caso) que possuam características técnicas iguais ou superiores as descritas neste termo. São eles:

- Servidor Dell PowerEdge T320,
- Servidor HP Proliant ML310/ML350 G8,
- Servidor IBM System x3300 M4

## **22. Certificações (condição exigida nas especificações técnicas do produto);**

**22.1.** As certificações serão direcionadas as especificações técnicas dos produtos, não sendo condição de desclassificação para fornecedores na fase habilitatória do processo, visando resguardar a ampla concorrência.

**22.2.** O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;

**22.3.** O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 (*Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment*) para assegurar níveis de emissão eletromagnética;

**22.4.** O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

**22.5.** Comprovação de que o fabricante do microcomputador ofertado possui portaria interministerial, comprovando que cumpre o processo produtivo básico PPB, conforme determina o § 3º do Art. 3o a lei 11.077/04 que alterou a Lei 8.248/91;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**22.6.** O fabricante do equipamento proposto deverá ser certificado e constar na lista de equipamentos homologados pela DMTF (*Distributed Managment Task Force*) como *Board Member, Leadership Member ou Participation Member*, que será verificado no momento do julgamento no seguinte site: <http://www.dmtf.org/>.

**22.7.** O servidor ofertado deverá possuir compatibilidade com o software de virtualização VMware, comprovado na apresentação da proposta, através de relatório obtido no site da VMware constando no catálogo de hardware na categoria sistemas com a versão vSphere 5. A comprovação será confirmada através da consulta do seguinte link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

### **23.Amostra**

**23.1.** Caso as comprovações técnicas a serem anexadas juntamente com a proposta não sejam suficientes para avaliação do atendimento das especificações, o pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora, sob pena de desclassificação, a apresentação de uma amostra do(s) produto (s) ofertado (s), de acordo com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação.

**23.2.** A referida amostra deverá ser entregue na Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada no endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco G, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás;

### **24.Da entrega e instalação**

**24.1.** O equipamento será considerado efetivamente entregue somente após instalação e configuração do mesmo por parte da contratada, conforme procedimentos a seguir:

**24.1.1.** Deverá desembalar e efetuar conferência do equipamentos;

**24.1.2.** Efetuar Instalação física dos equipamentos (PowerON);

**24.1.3.** Promover a atualização de *firmware* do(s) equipamentos, bem como de todas as suas interfaces adicionais (controladoras, BIOS, etc);

### **24. DOS MANUAIS.**

**24.1.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013 – SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 035/2013. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação e a garantia é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) meses.

DISPUTA GERAL = ITEM 1

ITEM 1					
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	Qtd.	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO	VALOR TOTAL AUTORIZADO
01	55934	Servidor de Rede	38	R\$ 12.662,91	R\$ 481.190,58

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos, conforme o item 5.2.6 do edital.

**Obs:** As propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, **deverão conter, obrigatoriamente**, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente. (grifo nosso)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, \*\*\*\*, de \*\*\*\*\*, de 2013.

\*\*\*\*\*

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 5º, parágrafo único)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2013 – SEGPLAN/GO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n°:

Banco:

N° da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º. 035/2013. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**DISPUTAS PARA MICROEMPRESAS / EPP = ITEM 1**

<b>ITEM 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO COMPRASNET</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO</b>	<b>VALOR TOTAL AUTORIZADO</b>
<b>01</b>	55934	Servidor de Rede	12	R\$ 12.662,91	R\$ 481.190,58

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos, conforme o item 5.2.6 do edital.

**Obs:** As propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, **deverão conter, obrigatoriamente**, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.(grifo nosso)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, \*\* , de \*\*\*\*\*, de 2013.

\*\*\*\*\*

**Assinatura**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO V DO EDITAL**

DECLARAÇÃO I - **DOS FATOS IMPEDITIVOS**  
**e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À  
**Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO VI - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE  
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

**Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908  
GOIÂNIA-GO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2013.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO VII**

MINUTA

CONTRATO N.º /2013.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDES PARA UTILIZAÇÃO NAS NOVAS UNIDADES DO VAPT VUPT, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por ....., ....., ....., RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201300005010225, e fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de servidores de redes para utilização nas novas unidades do vapt vupt, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**Parágrafo 2º** - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Parágrafo 3º** - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência a partir da assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado por um período de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo da Superintendência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo 1º** – Os objetos deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas, de acordo com a proposta da CONTRATADA:

*(transcrever a proposta da CONTRATADA)*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato deverão ser observados o valor do item contratado, conforme descrito na proposta. O valor a ser pago será R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

**Parágrafo 3º** - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos – SEGPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

**Parágrafo 4º** - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**Parágrafo 5º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 6º** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**Parágrafo 7º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
**Vp** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Parágrafo 8º** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**Parágrafo 9º** - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

**Parágrafo 10º** - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo 11º** - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....  
(.....).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **2013.27.51.04.122.1120.1270.04** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em .....de.....de 20....., no valor de R\$.....(.....).

**Parágrafo 2º** - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
*Comissão Permanente de Licitações*

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho na SEGPLAN, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 nº 400 7º andar Setor Sul Goiânia – GO.

**Parágrafo 2º** - A contratada deverá fazer a entrega dos materiais parceladamente, no período de 12 meses, após a assinatura do contrato.

**Parágrafo 3º** - A contratada deverá entregar os materiais após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, com o quantitativo da demanda a ser entregue.

**Parágrafo 4º** - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela "Autorização para Entrega", ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

**Parágrafo 5º** - O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- c) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- d) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- g) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- h) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

- i) Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

**Parágrafo 2º** - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

- a) Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**Parágrafo 2º** - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

**a)** por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**Parágrafo 2º** – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador-Geral do Estado

**OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**  
Superintendente Executivo  
Decreto nº 7.434/2011  
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_